



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 346 DE MAIO DE 2017

Dar nova redação ao artigo 1º e parágrafo único da lei nº 205/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e parágrafo único da *Lei nº 205/2013*, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Público obrigado a utilizar uma das cores da bandeira do município como cor oficial da administração;

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto o que dispõe o Art. 2º desta Lei.

pe

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 15 de maio de 2017, 59ª da Emancipação Política de Belém/PB.



Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Municipal